



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.553 / 2019, de 28 de março de 2.019.

Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25 de março de 2.019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados, a partir de 01 de março de 2.019, em 4.0927% (quatro ponto, zero novecentos e vinte e sete por cento) os subsídios do Agentes Políticos passando a vigorar conforme Tabela abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 9.589,76
VICE PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 1.067,95
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 2.724,36
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.724,36

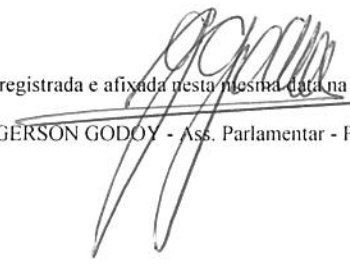
Artigo 2º - O salário do Superintendente de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, passa para R\$ 4.393,80, partir de 01 de março de 2.019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.019, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 28 de março de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM


GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018